



**MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
PROCURADORIA REGIONAL DA REPÚBLICA – 1ª REGIÃO**

PORTARIA Nº 52, DE 27 DE ABRIL DE 2016.

Altera portaria que designa Procuradores Regionais da República para atuarem como substitutos em Ofícios Regionais da PRR1.

A PROCURADORA-CHEFE REGIONAL DA PROCURADORIA REGIONAL DA REPÚBLICA DA 1ª REGIÃO, no uso das atribuições legais conferidas pela [Portaria PGR/MPF nº 786, de 29 de setembro de 2015](#), e pelo inc. IX do art. 33 do Regimento Interno Administrativo do Ministério Público Federal, aprovado pela [Portaria PGR nº 382, de 05 de maio de 2015](#), e

CONSIDERANDO o disposto na [Lei nº 13.024/2014](#), no [Ato Conjunto PGR/CASMPU nº 01/2014](#), na [Instrução Normativa SG/MPU nº 01/2014](#), na [Portaria PGR nº 740/2014](#), e na [Portaria PRR1 nº 169/2014](#),

RESOLVE:

Art. 1º. Alterar a [Portaria PRR1 Nº 51, de 25 de abril de 2016](#), que designou Procuradores Regionais da República para atuarem como membros substitutos em Ofícios da PRR – 1ª Região, no tocante às designações dos Procuradores Regionais e períodos abaixo indicados:

Procurador Regional Designado para Substituição	Ofício Acumulado	Período		Procurador Regional Titular Afastado	Motivo do Afastamento
Felício de Araújo Pontes Júnior	PRR1 – 35º Ofício	11/05/16	20/05/16	Sílvio Roberto Oliveira de Amorim Júnior	Ofício com designação suspensa
Maurício Ribeiro Manso	PRR1 – 35º Ofício	23/05/16	31/05/16	Sílvio Roberto Oliveira de Amorim Júnior	Ofício com designação suspensa

Art. 2º. Compete ao Procurador Regional da República designado para

substituição encaminhar à Coordenadoria de Gestão de Pessoas a documentação constante do Anexo I da [Instrução Normativa SG/MPU N° 01/2014](#) (solicitação de pagamento).

Art. 3°. Compete à Secretaria Regional prover os gabinetes das condições físicas (sala, equipamentos e material de consumo) necessárias à atuação dos membros substitutos.

Art. 4°. A Coordenadoria de Tecnologia da Informação e Comunicação (COINF) deverá atribuir acesso automático aos membros substitutos, bem como a seus assessores e secretários, às unidades orgânicas (Único) dos respectivos ofícios acumulados, por até 5 (cinco) dias após o período de substituição, prorrogável por igual período, a pedido do membro substituto ou servidor por ele autorizado.

Parágrafo único. Os assessores e secretários designados para atuar nos ofícios acumulados poderão ter acesso às unidades orgânicas no Único e às pastas eletrônicas (G) dos gabinetes dos membros substitutos, enquanto durar o período de substituição, desde que autorizado pelo membro substituto ou servidor de seu gabinete, por formulário próprio ou mensagem eletrônica dirigida à COINF ou ao Núcleo de Redes (NUREDI).

Art. 5°. Os autos conclusos ao ofício acumulado, durante o período de substituição, devem ser movimentados para o gabinete do membro substituto responsável, no dia útil seguinte ao término do período de acumulação.

Art. 6°. Dê-se ciência ao(s) Gabinete(s)/Membro(s) interessados(s), à(s) Coordenadoria(s) do(s) Núcleo(s) Temático(s), à Secretaria Regional (SECREG), à Coordenadoria Jurídica e de Documentação (COJUD), à Coordenadoria de Tecnologia da Informação e Comunicação (COINF), à Coordenadoria de Gestão de Pessoas (CGP).

Art. 7°. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

RAQUEL BRANQUINHO P. MAMEDE NASCIMENTO

Este texto não substitui o publicado no [DMPF-e, Brasília, DF, 29 abr. 2016. Caderno Administrativo, p. 8.](#)